

Protocolo de Biosegurança e regras especiais para a retomada de atividades de forma gradual e segura na área do Clube do Sint-ifesgo

1- Introdução

Apesar da grande quantidade de vacinas produzidas no mundo, muitos países não possuem condições econômicas de adquiri-las e, tão pouco, uma logística eficiente para a distribuição das mesmas. De longe, esse não é o grande desafio enfrentado no Brasil que possui uma rede pública de saúde pública eficiente e com experiência de vacinação em massa (SUS). Um dos maiores problemas em relação a pandemia é a polarização política que colocou de um lado o governo federal, os negacionistas, (empresários e pseudo cientistas) e, de outro lado, cientistas conscientes de seu papel e grande parte dos governos estadual e municipal na busca de vacinas. Como consequência dessa politização houve grande atraso na aquisição de imunizantes e parte significativa da população se negando vacinar.

Infelizmente, essa realidade tem causado enorme quantidade de óbitos na população que, sem dúvida, seriam evitados se o governo federal tivesse acelerado o processo de compra de vacinas e não investido em tratamentos ineficazes e notícias falsas.

Mesmo com todos os problemas elencados acima, o Brasil avançou no processo de vacinação de sua população, já atingindo a população acima de 12 anos e, avançando já para a terceira dose, fruto de pressão da população, dos cientistas, de parlamentares, governadores, prefeitos e da mídia.

Entretanto, é importante salientar, também, que mesmo com a vacinação não está garantida uma imunização total. Por isso é necessário que as pessoas, depois de vacinadas, continuem observando os protocolos de biossegurança e fiquem atentas ao surgimento de sintomas inerentes a esta terrível doença.

Em Goiânia, o Decreto Municipal nº 4018 de 23 de setembro de 2021 altera o Decreto Municipal nº3237, de 28 de Junho de 2021, e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARSCoV- 2 e suas variantes, flexibilizando a reabertura de diversas modalidades recreativas, como clubes, bares e restaurantes, entre outros.

Estabelece, ainda, que para o funcionamento seu funcionamento deverão ser obedecidos rigorosamente os seguintes protocolos:

1. a quantidade de mesas deve resguardar uma distância mínima de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre elas, contados de qualquer ponto de suas bordas;

2. não é permitido o consumo no local de pessoas em pé;
3. autorizada a apresentação de música ao vivo, limitada a 6 (seis) integrantes, no máximo, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 2,25 m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) entre eles, e respeitados os limites de volume sonoro máximo permitidos na legislação própria;
4. permitida a utilização de som mecânico, durante todo o período de funcionamento, respeitado o volume de ambientação sonora; e
5. permitido o uso de brinquedoteca desde que mantido o distanciamento de 2,25 m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) por pessoa para efeito de cálculo da capacidade de cada ambiente.

Já para o funcionamento dos estabelecimentos destinados à prática de esportes coletivos, deverão ser obedecidos os seguintes protocolos:

1. lotação limitada à capacidade que assegure distância de 1,5m (um vírgula cinco metros) entre as pessoas; e
2. manter o distanciamento de 2,25 m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) por pessoa para efeito de cálculo da capacidade de cada ambiente.
3. Para o funcionamento dos clubes recreativos deverá ser limitado à capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do espaço.

Diante do acima exposto, após quase dois anos de pandemia e em função do avanço no processo de vacinação, já sendo alcançadas as crianças acima de 12 anos, com toda a categoria tendo tomado as duas doses, bem como o Decreto nº 4018 de 23 de setembro de 2021 da Prefeitura Municipal de Goiânia, acima mencionado, a direção do Sint-IFESgo dá início ao debate sobre a reabertura de sua Sede Social – Clube, **em caráter experimental por 45 dias**, a partir do dia 6 de novembro de 2021, tendo em vista a grande demanda da categoria pela sua abertura. Após esse período, será realizada uma avaliação do processo de reabertura e, caso não tenha havido ocorrências que tragam danos à vida, deverá continuar aberto. Caso contrário, voltaremos a fechar as dependências do clube.

É importante ressaltar, ainda, que em face dos inúmeros problemas multifatoriais que podem acontecer em virtude da pandemia, como alterações da legislação vigente, novos decretos das autoridades competentes e transformações que exigem de nós, mudanças, poderemos estabelecer novos Protocolos de Biossegurança para o Clube Social do Sint-ifesgo, buscando conforto, adequação e bem estar dos(as) nossos(as) trabalhadores(as) e frequentadores(as) visando sempre a necessidade de estarmos atentos a uma nova realidade quando esta for necessária.

Assim, apresentamos a baixo, uma proposta de Protocolo de biosegurança com medidas e recomendações para sua reabertura no período acima citado. Tal proposta abrange, desde

readequações dos espaços físicos, reformulação de serviços, permanência de alguns equipamentos ainda fechados, até normas de biossegurança, entre outras ações.

2- Biossegurança

A biossegurança, de acordo com a Agência Nacional Sanitária –(ANVISA)- é definida como sendo de segurança “alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possuem comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente”. A este conjunto de ações dá-se o nome de protocolo de biossegurança

“condição de segurança alcançada por um conjunto de ações destinadas a prevenir, controlar, reduzir ou eliminar riscos inerentes às atividades que possam comprometer a saúde humana, animal e o meio ambiente”

3. Protocolo de biosegurança para reabertura do Clube do Sint-Ifesgo

O protocolo de biosegurança do Clube do Sint-ifesgo tem como objetivos: estabelecer medidas higiênico- sanitárias (assépticas), contribuindo para a redução de riscos de contaminação dos trabalhadores (as), freqüentadores (as) da Sede Social do Sint- Ifesgo e ainda, alertar a população da importância destes cuidados frente ao estado de calamidade pública que estamos vivenciando atualmente para que tenhamos menores índices de contaminação coletiva e possamos no futuro voltarmos a uma situação de normalidade.

3.1- medidas relativas ao ingresso de usuários no clube.

1. recomenda-se a redução de 50% do fluxo de freqüentadores(as) na sede social do Sint-ifesgo;
2. o acesso dos frequentadores á sede social do Sint-ifesgo deverá ser controlado, sendo limitado de acordo com a capacidade física ao ambiente, evitando aglomeração;
3. sempre fique a uma distância mínima de 1,5 metros de qualquer pessoa dentro da sede social do sint-ifesgo;
4. checar a temperatura dos frequentadores e trabalhadores e trabalhadoras não autorizando a entrada no recinto daqueles que apresentarem temperatura corporal igual ou acima de 37,5° C.
5. utilizar termômetro digital infravermelho sem contato com a pele;
6. entrada de frequentadores e trabalhadores e trabalhadoras na sede social do sint-ifesgo estará condicionada a apresentação de cartão de vacinação constando que o indivíduo já foi vacinado contra a Covid-19, com as duas doses.
7. em caso de crianças com 12 anos ou mais e de adolescentes, só será permitido o acesso as dependências do Clube, àqueles que tenham sido vacinados com pelo menos a primeira dose.

8. a permanência de frequentadores esta condicionada ao uso de máscaras de proteção facial, sendo que esta só deve ser retirada no momento da consumação de alimentos e bebidas.

3.2 - Das condições dos espaços físicos do clube

1. manter os ambientes com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas, para melhor circulação do ar, incluindo também as áreas de convivência de trabalhadores e trabalhadoras;
2. manter as mesas dispostas com 1,5 metros de distância entre os frequentadores (as), orientando a utilização da mesma mesa apenas pessoas de convívio próximo que residam na mesma casa;
3. instalar na entrada do estabelecimento, dispositivo para limpeza de calçados com água sanitária tapete sanitário ou qualquer outro produto com propriedades de desinfecção, podendo-se utilizar caixa, spray, pulverizador, tapete sanitário (pedilúvio), ou outro similar para a desinfecção;
4. disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos dos frequentadores e trabalhadores e trabalhadoras, em pontos estratégicos, como na entrada do estabelecimento, nos balcões (para uso de máquinas de cartão), nos banheiros e nas áreas de manipulação de alimentos;
5. embalar as máquinas de cartão de crédito / débito, teclados de computadores, telefone, calculadora, com plástico filme para facilitar a limpeza dos mesmos;
6. a prática de sinuca poderá ser adotada desde que ocorra em ambiente bem ventilado ou ambiente externo e desde que permaneça apenas duas duplas de jogadores por mesa, utilizando máscara facial e realizando a higienização frequente de tacos e bolas .

3.4 - Informações e divulgações

1. afixar cartazes informativos sobre Covid-19 nas áreas de utilização dos frequentadores, reforçando o distanciamento de 1,5 metros entre as pessoas, a higienização das mãos , o uso e manuseio correto das máscaras, a etiqueta respiratória, dentre outros; e também deixar disponível aos trabalhadores (as) e frequentadores (as) este Protocolo de Biosegurança do Clube do Sint-Ifesgo.
2. indicar aos frequentadores a leitura dos cartazes sobre a Covid-19, afixados no recinto ajudando o sistema de saúde na conscientização da população..;

3-5- Medidas de prevenção para os trabalhadores e trabalhadoras.

1. Todos os trabalhadores e trabalhadoras e trabalhadoras do clube devem ser treinadas quanto às medidas de prevenção do contágio da Covid-19, incluindo as medidas preventivas propostas neste protocolo para o ambiente de trabalho, enfatizando o uso correto dos EPI;
2. Fornecer EPI adequado para os trabalhadores e trabalhadoras, de acordo com as atividades laboratoriais que cada um desenvolve (máscara, avental, luvas, calçados impermeáveis e viseiras protetoras). É obrigatória a utilização de máscara em todas as atividades;
3. Disponibilizar para os trabalhadores e trabalhadoras, meios para higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70% em tempo integral, mantendo a higienização a qualquer momento, dependendo da atividade realizada;
4. Manter distância mínima de pelo menos 1,5 metros entre os outros trabalhadores e trabalhadoras e entre estes e os frequentadores, ou utilizar barreiras de proteção acrílica;
5. Não realizar o trajeto entre a casa e o local de trabalho usando o uniforme, a fim de evitar a contaminação dos colegas de trabalho;
6. Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou em outra proteção adequada;
7. Utilizar toalhas de papel e lixeira acionada por pedal.

3-6- cuidados relacionados á saúde dos trabalhadores e trabalhadoras:

1. monitoramento diário de todos os trabalhadores e trabalhadoras sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente febre, tosse, coriza e dor de garganta;
2. Apresentando sintomas o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e orientado para procurar um posto de atendimento médico e encaminhado para realização de testes.
3. Em caso de resultado positivo, permanecer em isolamento domiciliar de acordo com orientação médica.
4. O isolamento domiciliar poderá ser suspenso caso o trabalhador seja submetido a exame laboratorial e receba diagnóstico médico, que afaste a possibilidade de estar infectado pela Covid-19.
5. Limitar o número de trabalhadores e trabalhadoras ao estritamente necessário para o funcionamento das atividades, mantendo o distanciamento entre eles.

3.8- recomendações gerais para limpeza e desinfecção do ambiente;

1. limpeza e desinfecção geral: os saneantes utilizados devem estar Regularizados junto a ANVISA (álcool ou hipoclorito de sódio a 1%) e outros acima já mencionados.
2. o modo de uso e armazenamento devem seguir as instrução descritas nos rótulos dos produtos, além disso devem estar devidamente identificados dentro do prazo de validade.
3. intensificar a higienização diária, limpando com álcool 70 % ou outros produtos desinfetantes com ação virucida aprovado pela ANVISA, os ambientes, incluindo pisos e interruptores de luz, reforçando locais de maior circulação de frequentadores e as superfícies mais tocadas. O procedimento deve ser realizado de forma regular, após o expediente de trabalho ou sempre que necessário;
4. realizar a limpeza e desinfecção de todos os objetos e superfícies tocadas com maior frequência como telefones, maçanetas, torneiras, corrimão, balcão, recepção, bancadas, teclados de computador, calculadora, mesas, cadeiras, dentre outros, sendo necessário refazer a higienização e desinfecção naqueles objetos/ superfícies que o trabalhadores e trabalhadoras manteve contato;
5. realizar também a limpeza e desinfecção de ambientes como depósitos, além dos pontos de retaguarda de estabelecimento, como área do estoque e de apoio para recebimento de mercadorias;
6. intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o trabalhador deverá utilizar o EPI apropriado (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato impermeável).
7. Manter os sanitários abastecidos com papel toalha, sabão líquido e água para higienização das mãos;
8. não utilizar espanador para limpeza de superfícies
9. higienizar com álcool 70% as máquinas de cartão de crédito, após utilização por cada usuário;
10. providenciar recolhimento com frequência e descarte correto do lixo, evitando acúmulo dos mesmos.
11. Separar lixo com potencial de contaminação (luvas, máscaras, EPIs, e outros);
12. utilizar lixeiras com tampas e aberturas sem contato manual.

3.9- Locais /serviços que ainda permanecerão fechados durante esse período de teste.

1. Restaurante;
2. Saunas;
3. Alojamentos, e;

4. Salão de festas.

3.10- Locais que terão seu funcionamento reduzido.

1. Churrasqueiras ao lado das piscinas só funcionarão duas em forma cruzada, com 10 (dez) pessoas.
2. Churrasqueira do bosque funcionará com 15 (quinze) pessoas.
3. Parque infantil com uma criança por equipamento (brinquedo)
4. Piscinas de adulto e infantil, com 50% de capacidade
5. Campos de futebol de acordo com as normas

Obs. Haverá circulação de vigilantes por toda a área. Identificando ocorrências fora deste protocolo, os mesmos terão autoridade para chamar atenção do usuário e, se for o caso conduzir sua retirada até a portaria.

3.11 Reformulação/readequação do espaço físico e remanejamento de trabalhadores e trabalhadoras

1. Os caixas serão realocados para o salão do restaurante.
2. A cantina será realocada para a atual cozinha do restaurante.
3. No lugar da cantina, funcionará o depósito de bebidas, com vistas a evitar circulação no pátio.
4. Os trabalhadores e trabalhadoras do restaurante serão realocados no atendimento ao pátio, na função de atendimento ao bar e cantina. Apenas estes terão contato com os trabalhadores e trabalhadoras do bar e da cantina, sendo o elo entre os usuários e estes.
5. Os usuários deverão adquirir suas fichas nos caixas e voltar para suas mesas. Acionar o pessoal de pátio e solicitar os pedidos sejam de bebidas ou de tira gosto

3.12- cuidados e organização de lanchonete/ bar

1. nos caixas e locais de maior circulação de frequentadores (áreas internas e externa), serão demarcados de sinalização a distância de 1,5 metros, que deve ser mantida entre as pessoas. A demarcação de filas será realizada usando fita zebra;
2. os cardápios e lista de preços serão afixados em locais visíveis, em formato de cartazes.
3. os trabalhadores e trabalhadoras da cantina/ bar utilizarão, obrigatoriamente, touca e máscara, e anticépticos para a desinfecção quando necessário.

3.13- cuidados no recebimento de e armazenamento de mercadorias.

1. se for necessário receber um fornecedor dentro do estabelecimento, é importante que o mesmo esteja usando máscara de proteção facial e que mantenha distanciamento preconizado de 1,5 metros;
2. o trabalhador que realiza o recebimento das mercadorias deve utilizar máscaras para a sua proteção e dispor de álcool 70% para higiene das mãos, antes e após o recebimento das mesmas;
3. as embalagens do produto do fornecido, como caixas de papelão, madeira, plástico serão descartados de forma adequada, em lixeira;
4. será realizada a higienização adequada dos produtos recebidos, antes de armazená-los;

3.14- cuidados no pré-reparo/preparo de alimentos.

1. intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo a legislação em vigor (RDC anvisa 216/04);
2. reforçar os procedimentos de higiene e manter rigorosamente o cumprimento das demais normas de boas práticas de manipulação de alimentos;
3. antes de iniciar o pré-preparo e preparo dos alimentos, os funcionários devem sempre higienizar às mãos de modo correto;
4. utilizar touca e máscara de proteção obrigatoriamente durante o preparo de alimentos;
5. evitar tocar os olhos, o nariz e a boca durante as atividades de manipulação dos alimentos;
6. proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de manipulação dos alimentos;
7. seguir os critérios técnicos e estabelecidos em legislação vigentes para higienização de hortifrúti, superfícies, utensílios e equipamento envolvidos no processo;
8. seguir rigorosamente os critérios técnicos e especificados nas legislações vigente para descongelamento , dessalgue, cocção, resfriamento e demais etapas da cadeia produtiva de alimentos;
9. manter os cabelos presos e não usar bijuterias, jóias, anéis, relógios e outros adereço, para assegurar a correta higienização das mãos;

3.15- adequação dos procedimentos ao servir alimentos.

1. reforçar a importância da higienização das mãos, principalmente na área de consumo de alimentos;
2. o atendimento será em mesa;

3. saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento tempero serão disponibilizados fracionados para uso individual, como sachês unitários por exemplo;
4. os talheres, guardanapos e palitos devem ser oferecidos embalados aos frequentadores, sendo proibidos o uso de jogos americanos e toalhas de mesa de tecido, durante o período da pandemia;
5. a higienização das mesas e cadeiras, serão realizadas antes e após a utilização, ou conforme necessidade;

3.16- Área da piscina

3.16.1- Orientações gerais

1. as atividades na piscina deverão seguir as mesmas normas de distanciamento 1,5 metros entre as pessoas;
2. evitar qualquer tipo de atividade que possa gerar aglomerações nas piscinas;
3. uso obrigatório de máscara por frequentadores, colaboradores e terceirizados que estejam fora da água;
4. garantir a qualidade da água das piscinas seguindo os critérios estabelecidos e as normas vigentes.

OBS: A vigilância nas áreas das piscinas ficará a cargo dos salva-vidas.

Obs: segundo o CDC (centro de controle de doenças norte-americano) não existem comprovações de que o vírus possa ser transmitido em águas tratadas;

3.16.2- procedimentos químicos

1. níveis adequados de desinfetante (1,0 á 3,0 ppm) e ph (7,2 a 8,0) na água da piscina;
2. medição do cloro e do ph, pelo menos uma vez por dia;
3. recomenda-se o registro atualizados dos resultados de qualidade da água, inclusive a temperatura.

3.16.3- procedimentos físicos

1. Limpeza diária das piscinas com os produtos orientados pelos órgãos de vigilância;
2. após o término de cada dia, higienizar escadas, balizas, bordas das piscinas;

3. manter os comunicados de orientações em pontos estratégicos dentro das áreas das piscinas para frequentadores e trabalhadores e trabalhadoras;
4. não compartilhar materiais como nadadeiras, espaguete, flutuantes, pranchas, e outros.

3.16.4 Dias e horários especiais para atendimento ao público

1. **Quintas-feiras das 17h as 22h, bar, cantina e campos de futebol.** Som mecânico ou música ao vivo. Em caso de música ao vivo a apresentação de música ao vivo, limitada a 6 (seis) integrantes, no máximo, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 2,25 m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) entre eles, e respeitados os limites de volume sonoro máximo permitidos na legislação própria;
2. **Sábados, domingos e feriados das 9h às 18h, com abertura do bar, cantina, churrasqueiras, piscinas, parquinho e campos de futebol.** Som mecânico ou música ao vivo. Em caso de música ao vivo a apresentação de música ao vivo, limitada a 6 (seis) integrantes, no máximo, desde que o espaço de apresentação permita o distanciamento de 2,25 m² (dois vírgula vinte e cinco metros quadrados) entre eles, e respeitados os limites de volume sonoro máximo permitidos na legislação própria.

3.16.5 Data de reabertura: 06/11/2021 (Sábado)

3.16.6 O acesso será limitado a no máximo **200 (duzentas)** pessoas por dia, mediante agendamento prévio, esse número será acrescido em até de 20% de crianças menores de 10 anos acompanhadas dos pais ou responsáveis;

3.16.7 Em caso de eventos especiais/comemorativos, realizados pelo sindicato, poderão permitidos o acesso de no máximo 300 (Trezentas) pessoas por dia, desde que seja avaliado e adequado ao tipo de atividade com a respectivas normas de biosegurança prevista nesse protocolo;

3.16.8 O ingresso nas dependências do Clube se dará mediante agendamento prévio e será obrigatória a apresentação do cartão de vacinação de Covid 19 de acordo com a idade e fase em que estiver o programa de vacinação da prefeitura de Goiânia;

3.16.9 O agendamento prévio será feito somente pelo **whatsapp (62) 99226-3174** de segunda a sexta feira até o meio dia, **somente pelo filiado titular** em dia com suas obrigações estatutárias, para o sábado, domingo e feriado subsequentes;

3.16.10 Cada filiado titular poderá agendar apenas um dia por semana (sábado, domingo ou feriado) subsequente, para si e mais 5 pessoas (dependentes e/ou convidados), crianças com idade inferior a 10 anos não estão incluídas nessa relação;

3.16.11 Cada filiado titular poderá agendar uma data por semana (sábado, domingo ou feriado) subsequente, umas das churrasqueiras para si e mais 10 pessoas se for uma das próximas as piscinas ou 15 pessoas se for a churrasqueira do bosque, crianças com idade inferior a 10 anos não estão incluídas nessa relação;

4- Considerações finais

Pode-se dizer que mesmo com o desenvolvimento de vários imunizantes para Covid-19, é cedo para afirmar que esta pandemia já se encontra sob controle total da comunidade científica. Alguns cientistas acreditam que essa doença precisa ser melhor estudada, quanto os seus efeitos a longo prazo. Tanto é que já esta aplicada a terceira dose ou dose de reforço. Para complicar, novas variantes são detectadas, aumentando o risco de infecções. Desse modo não se pode ainda afrouxar a vigilância com relação aos protocolos de biossegurança, preconizados principalmente pela organização mundial de saúde.

Portanto para reabertura da sede social do sint-ifesgo, todos que desejam ter acesso ao clube, sejam frequentadores ou trabalhadores e trabalhadoras, deverão apresentar seu cartão de vacinação, incluindo crianças acima de 12 anos, além de respeitarem este protocolo de biossegurança.

5- Referências

Brasília: Fiocruz, 2007. Ministério da Saúde, Brasil. <Disponível em <https://portal.fiocruz.br/noticia/biosseguranca-o-que-e>> Acessado em 17 de Outubro de 2022.

ANVISA. AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Resolução da diretoria colegiada- RDC N° 2789, de 14 de Outubro de 2020. Disponível em. <<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.789-de-14-de-outubro-de-2020-284007012>> Acessado em 15 de Outubro de 2022.

ANVISA. Norma técnica N° 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Disponível em: <<https://www.gon°216v.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>> Acessado em 17 de Outubro de 2022.

ANVISA. Resolução n°216, de 15 de Setembro de 2004, Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html Acessado em 17 de Outubro de 2022.